PROJETO DE LEI 7/2008-E

ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 30 DA LEI N.º 734/90, 28 DA LEI N.º 735/90 E 29 DA LEI N.º 746/90, POR MAJORAÇÃO DO PR - PADRÃO REFERENCIAL EM 7,75%.

Art. 1º - A contar de 01 de março de 2008, a redação do artigo 30 da Lei n.º 734/90, do artigo 28 da Lei n.º 735/90 e do artigo 29 da Lei n.º 746/90, passa a ser a seguinte:
"Art. ... – O valor do PR – Padrão Referencial é fixado em R$ 326,89 (trezentos e vinte e seis reais e oitenta e nove centavos)."

Art.2º- O reajuste de 7,75% (sete vírgula setenta e cinco por cento) de que trata esta Lei, corresponde a variação anual acumulada do IGP-M.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agudo, 13 de março de 2008.

ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO
Prefeito Municipal

MENSAGEM

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Ao cumprimentarmos Vossas Excelências, encaminhamos para apreciação desse egrégio Poder Legislativo, o Projeto de Lei que ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 30 DA LEI N.º 734/90, 28 DA LEI N.º 735/90 E 29 DA LEI N.º 746/90, POR MAJORAÇÃO DO PR – PADRÃO REFERENCIAL EM 7,75%.

O projeto em pauta visa garantir aos Servidores Públicos do Município de Agudo, a partir de 01/03/2008, reajuste salarial, em conformidade com publicação do Governo Federal no Diário Oficial da União, concedendo reajuste do salário mínimo nacional, com vigência já a partir de MARÇO de 2008.

O reajuste de 7,75% observa a variação acumulada anual do IGP-M, ocorrida no período de 01 de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2007.

Em anexo, enviamos o cálculo do impacto orçamentário-financeiro decorrente do presente Projeto de Lei.

Diante das considerações acima expostas, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do Projeto de Lei em pauta e seus trâmites, **em regime de urgência.**

ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO

Prefeito Municipal